



**LEI COMPLEMENTAR N.º 056, DE 11 DE JULHO DE 2022**

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO

JORNAL: Cissomasul

EDIÇÃO: 333

EDITADO EM: 12 / 07 / 2022

**“Altera a Tabela I, do Anexo II, da Lei Complementar n.º 003/93, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ** - Estado de Mato Grosso do Sul, *Paulo Cesar Franjotti*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 69, III, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

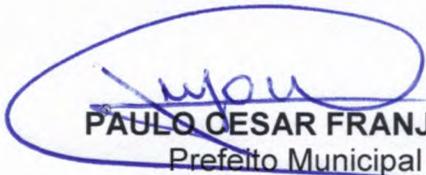
**Art. 1º** - A remuneração base do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, constante na Tabela n.º I, do Anexo II, Grupo Operacional I – Direção Chefia e Assessoramento, Símbolo DAS 08, da Lei Complementar n.º 003/93, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Tabela n.º I, do Anexo II;  
Grupo Operacional I – Direção, Chefia e Assessoramento  
Símbolo: D.A.S – Cargos de Provimento em Comissão

| Símbolo | Cargo               | Qualificação/Requisito | Carga Horária | Total de Cargos | Remuneração |
|---------|---------------------|------------------------|---------------|-----------------|-------------|
| DAS-8   | CONSELHEIRO TUTELAR | LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA  | 8H            | 05              | R\$ 1998,00 |

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando autorizada a modificação da tabela original, no que diz respeito à alteração conferida pela presente Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

  
**PAULO CESAR FRANJOTTI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORÁ**

Prefeitura Municipal

Lei Complementar nº056/2022

**LEI COMPLEMENTAR N.º 056, DE 11 DE JULHO DE 2022***"Altera a Tabela I, do Anexo II, da Lei Complementar n.º 003/93, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ** - Estado de Mato Grosso do Sul, *Paulo Cesar Franjotti*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 69, III, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A remuneração base do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, constante na Tabela n.º I, do Anexo II, Grupo Operacional I – Direção Chefia e Assessoramento, Símbolo DAS 08, da Lei Complementar n.º 003/93, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Tabela n.º I, do Anexo II;

Grupo Operacional I – Direção, Chefia e Assessoramento

Símbolo: D.A.S – Cargos de Provimento em Comissão

| Símbolo | Cargo               | Qualificação/Requisito | Carga Horária | Total de Cargos | Remuneração |
|---------|---------------------|------------------------|---------------|-----------------|-------------|
| DAS-8   | CONSELHEIRO TUTELAR | LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA  | 8H            | 05              | R\$ 1998,00 |

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando autorizada a modificação da tabela original, no que diz respeito à alteração conferida pela presente Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Roseli Pini

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO  
TERMO ADITIVO 003/2021-PRORROGAÇÃO****TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 003/2021 – PRORROGAÇÃO**

Secretaria Municipal de Saúde

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.179.976/0001-72, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.905.342/0001-28, com sede na Avenida Deputado Fernando Saldanha, Paço Municipal, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal, *Paulo Cesar Franjotti*, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº 542.308, SSP/MS e do CPF nº 559.923.741-91, residente e domiciliado na Rua Nioaque, 522, centro, na cidade de Japorá, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

**CONTRATADO:** VERONICA VIEIRA DA SILVA DOS SANTOS, brasileira, Casada, Recepcionista, Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2071259, emitida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº. 059.208.121-41 residente e domiciliada no Assentamento Savana, nº179, no município de Japorá/MS, de agora em diante denominada **CONTRATADA**;

As partes acima qualificadas, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA****Justificativa**

Reconhecem as partes a justificativa fundamentada para a pactuação do presente termo aditivo, em razão da inexistência de candidatos aprovados no concurso público 001/2019 para o cargo ocupado pelo CONTRATADA, o que justificou a celebração do contrato originário, tendo em vista a necessidade de prestação de serviço público eficiente e adequado na área da saúde pública municipal. Por sua vez, a prorrogação será apenas pelo prazo da realização do Concurso Público 001/2022, já autorizado pelo Decreto Municipal n.º 1.605, de 15 de junho de 2022, no qual está sendo ofertada vaga para o cargo preenchido temporariamente pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA****Objeto**

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo do contrato temporário por excepcional interesse público pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo a vigência prevista na **CLÁUSULA QUARTA** do instrumento original prorrogada até a data de 31/12/2022, ou até a nomeação e posse dos aprovados concurso público em andamento, o que ocorrer primeiro, mantidas as demais condições de contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA****Ratificação das demais cláusulas**